



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 423 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio do Itambé – MG para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santo Antônio do Itambé – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Santo Antônio do Itambé, estima a receita em R\$ 19.585.00,00 (dezenove milhões seiscientos e oitenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:



# PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



<b>RECEITAS POR FONTE</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	528.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	61.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	208.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.647.511,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.523.511,20</b>
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.209.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.209.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	280.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.033.488,80
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.370.488,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.685.000,00</b>

Art. 4º - As despesas do Município de Santo Antônio do Itambé serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	850.000,00
JUDICIÁRIA	349.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.652.000,00
DEFESA NACIONAL	44.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.243.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	543.000,00
SAÚDE	4.429.000,00
EDUCAÇÃO	3.944.000,00
CULTURA	368.000,00
URBANISMO	1.177.000,00
HABITAÇÃO	555.000,00
SANEAMENTO	516.000,00



# PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00
AGRICULTURA	906.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	97.000,00
COMUNICAÇÕES	32.000,00
ENERGIA	65.000,00
TRANSPORTE	1.028.000,00
DESPORTO E LAZER	174.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	441.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.685.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	850.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.235.000,00
SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	1.467.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA	750.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.429.000,00
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.798.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	3.944.000,00
SEC. MUN. OBRAS, AGRI E DES.	4.024.000,00
SEC. DE CUL. ESPORTE E LAZER	542.000,00
SEC. DE TUR. MEIO AMB. E DES. SUST.	258.000,00
SEC. MUN. TRANSPORTES	388.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.685.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.156.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.302.500,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.501.500,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	4.708.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.008.500,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00



# PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



<b>SUBTOTAL</b>	<b>175.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.685.000,00</b>

**Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:**

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (20%) vinte por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VI - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.



# PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ



## ESTADO DE MINAS GERAIS


VII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Itambé - MG, aos 13 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**João Antônio Baracho Junior**  
**Prefeito Municipal**